



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	7
Súmulas de Contratos.....	8
Concursos Públicos.....	9
Editais.....	10
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	10
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	12





PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 97/2023-PGJ

Dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do Núcleo de Inteligência do Ministério Público – NIMP, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO que a Atividade de Inteligência do Ministério Público é fundamental para o exercício da autonomia funcional e representa o substrato de independência da Instituição, predicado inarredável para o desempenho, com êxito, de suas relevantes atribuições constitucionais, nos termos da Resolução n. 260, de 28 de março de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Atividade de Inteligência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, à Doutrina de Inteligência do Ministério Público, nos termos da Resolução n. 260, de 28 de março de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, adotando padrões de ações e de estratégias institucionais, uniformizando a tramitação e a guarda segura de dados e conhecimentos, bem como favorecendo a integração e formalização de cooperação técnica entre os órgãos internos e externos de Inteligência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o regramento relativo ao funcionamento do Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a reorganizar e estruturar suas Unidades internas e atribuições;

CONSIDERANDO, por fim, que o inciso IV do § 3.º do artigo 17 da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, dispõe que compete ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais assistir o Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, visando estabelecer a ação institucional;

RESOLVE, nos termos do **PGEA.01365.000.494/2023**, editar o seguinte Provimento:

Capítulo I

Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP

Art. 1.º O Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, está vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2.º O Núcleo de Inteligência do Ministério Público tem como função precípua o exercício permanente de ações especializadas destinadas à produção, difusão e salvaguarda de dados e de conhecimento de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e as ações ministeriais, utilizando-se, para tanto, do exercício metodológico das atividades de inteligência.

Art. 3.º As atividades de inteligência serão desenvolvidas pelo Núcleo de Inteligência do Ministério Público com plena observância à Constituição Federal, à Lei, aos direitos e garantias fundamentais e aos princípios que regem os interesses e a segurança do Estado.

Capítulo II

Estrutura do NIMP

Art. 4.º O Núcleo de Inteligência do Ministério Público terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação;

II - Supervisão;

III - Unidade de Análise de Inteligência;

IV - Unidade de Operações de Inteligência;

V - Unidade de Contraineligência;

VI - Unidade de Inteligência Cibernética;

VII - Unidade de Inteligência de Sinais;

VIII - Unidade de Inteligência Financeira;

IX - Unidade de Inteligência Digital;

X - Unidade de Inteligência de Sons e Imagens;





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

XI - Unidade de Análise Técnica;

XII - Unidade de Capacitação e Inovação.

Capítulo III
Coordenação do NIMP

Art. 5.º A Coordenação do Núcleo de Inteligência do Ministério Público será exercida por Membro integrante da Assessoria, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, que exercerá a função de Coordenador.

Art. 6.º Compete ao Membro Coordenador do NIMP:

I - coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - NIMP;

II - implementar as políticas e diretrizes oriundas da Administração Superior na área da inteligência;

III - estabelecer contatos internos e externos e interagir com órgãos de inteligência de outras instituições, visando a troca de experiências e conhecimentos necessários ao bom desempenho das atividades nessa área;

IV - representar o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, quando necessário e conveniente, em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência;

V - desenvolver e coordenar o processo de inteligência no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, visando atender às necessidades da Administração Superior e da rede de inteligência;

VI - programar, em conjunto com o CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, cursos, treinamentos e estágios para os membros, servidores e policiais adidos desta Instituição;

VII - apoiar operações na área de inteligência;

VIII - apoiar na área de segurança institucional, especialmente a Assessoria de Segurança Institucional - ASI;

IX - apoiar na área de investigação, especialmente o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO;

X - organizar, orientar e inspecionar as atividades da Unidade de Capacitação e Inovação;

XI - delegar atribuições à Supervisão do NIMP;

XII - indicar, dentre os integrantes do NIMP, o Supervisor-Geral, o Supervisor-Adjunto de Inteligência, o Supervisor-Adjunto Técnico, os Administradores dos Sistemas do MP-RS vinculados ao NIMP e os servidores das Unidades internas.

Capítulo IV
Supervisão do NIMP

Art. 7.º A Supervisão do Núcleo de Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul será exercida por servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e/ou do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça, sendo assim composta:

I - Supervisor-Geral;

II - Supervisor-Adjunto de Inteligência;

III - Supervisor-Adjunto Técnico.

Art. 8.º Compete ao Supervisor-Geral do NIMP:

I - auxiliar a Coordenação no desenvolvimento das atividades de inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

II - propor à Coordenação medidas e ações destinadas ao atendimento dos objetivos e melhoria das atividades do NIMP;

III - disseminar o conhecimento produzido pelo NIMP, preservadas as necessidades de prover, conhecer e compartilhar;

IV - promover melhorias e desenvolvimento tecnológico aos sistemas administrados pelo MPRS, essenciais ao apoio à atividade finalística;

V - realizar as tarefas delegadas pelo Membro Coordenador do NIMP, especialmente as de cunho administrativo e de gerenciamento de recursos humanos e materiais;

VI - organizar, orientar e inspecionar as atividades da Secretaria do NIMP;

VII - organizar, orientar e inspecionar as atividades da Unidade de Análise Técnica;

VIII - elaborar o relatório anual das atividades do NIMP para ser apresentado ao Procurador-Geral de Justiça e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais pelo Coordenador do NIMP;





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

IX – organizar as informações das atividades do NIMP no espaço institucional.

Art. 9.º Compete ao Supervisor-Adjunto de Inteligência do NIMP:

I - auxiliar a Coordenação no desenvolvimento das atividades de inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a difusão da Doutrina de Inteligência do Ministério Público, nos termos de normativa do Conselho Nacional do Ministério Público;

II - executar as tarefas determinadas e delegadas pela Coordenação;

III - organizar, orientar e inspecionar as atividades da Unidade de Análise de Inteligência, da Unidade de Operações de Inteligência, da Unidade de Contraineligência e da Unidade de Inteligência Cibernética.

Art. 10. Compete ao Supervisor-Adjunto Técnico do NIMP:

I - auxiliar a Coordenação no desenvolvimento das atividades de inteligência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente nas áreas de inteligência de sinais, financeira, digital, sons e imagens;

II - executar as tarefas determinadas e delegadas pela Coordenação;

III - organizar, orientar e inspecionar as atividades da Unidade de Inteligência de Sinais, da Unidade de Inteligência Financeira, da Unidade de Inteligência Digital e da Unidade de Inteligência de Sons e Imagens;

IV - administrar o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD/MP-RS;

V - administrar o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA/MP-RS;

VI - administrar o Sistema Guardião/MP-RS;

VII - administrar o Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos - SITTEL/MP-RS.

Art. 11. A Secretaria do NIMP ficará vinculada à Supervisão, ficando responsável pelo fluxo e trâmite de todas as demandas internas e externas do NIMP.

Art. 12. Ao Supervisor-Geral compete substituir os Supervisores Adjuntos na ausência destes.

Parágrafo único. Na ausência do Supervisor-Geral, compete ao Supervisor-Adjunto Técnico o substituir, e, na ausência deste, caberá ao Supervisor-Adjunto de Inteligência.

Capítulo V Unidades do NIMP

Art. 13. Compete à Unidade de Análise de Inteligência:

I - produzir conhecimentos mediante a aplicação de metodologia própria, utilizando-se da análise dos dados e informações obtidas pela Unidade de Operações de Inteligência ou por qualquer outra fonte, tornando-os utilizáveis para a tomada de decisões, para o planejamento de operações e para o conhecimento de fatos que possam ser úteis no desenvolvimento das atividades dos órgãos do Ministério Público;

II - produzir relatórios de inteligência das análises realizadas, dando ciência à Coordenação e à Supervisão do NIMP sobre os assuntos demandados e o conhecimento produzido;

III - elaborar análises, informações ou relatórios técnicos acerca de matéria correlata à área de inteligência, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 14. Compete à Unidade de Operações de Inteligência:

I - coletar dados, informações e conhecimento necessários às atividades dos membros do Ministério Público;

II - buscar dados, informações e conhecimentos com o objetivo de atender às necessidades da Unidade de Análise de Inteligência e da Unidade de Contraineligência;

III - elaborar análises, informações ou relatórios técnicos acerca de matéria correlata à área de inteligência, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 15. Compete à Unidade de Contraineligência:

I - desenvolver atividades relativas à proteção do conhecimento no âmbito do Ministério Público e do NIMP;

II - fomentar e difundir, conforme determinação da Coordenação, a cultura da proteção ao conhecimento sensível no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

III - planejar e executar medidas de proteção física e eletrônica visando salvaguardar a integridade de dados, informações e conhecimentos, orientando e acompanhando, no âmbito do Ministério Público, o atendimento das normas da Política de Proteção do Conhecimento recomendadas pela Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e das Políticas de Segurança da Informação, Segurança Institucional e Cibernética recomendadas





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

IV - realizar, quando requerido pela Administração Superior do Ministério Público, a coleta de dados acerca da vida pregressa de candidatos do concurso para ingresso na carreira de Promotor de Justiça e nos demais cargos desta Instituição;

V - realizar, quando requerido pela Administração Superior do Ministério Público, a coleta de dados referentes à vida pregressa de candidatos a cargos públicos de outros Órgãos, Poderes ou Instituições;

VI - elaborar análises, informações ou relatórios técnicos acerca de matéria correlata à área de inteligência, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 16. Compete à Unidade de Inteligência Cibernética:

I - realizar atividades relacionadas à área da inteligência cibernética, especialmente fomentando a produção de conhecimento;

II - elaborar análises, informações ou relatórios técnicos acerca de matéria correlata à área de inteligência cibernética, quando determinado pela Coordenação do NIMP;

III - atuar em conjunto com as demais áreas relacionadas na prevenção de ataques cibernéticos contra o Ministério Público.

Art. 17. Compete à Unidade de Inteligência de Sinais:

I - promover as medidas necessárias para a implementação da interceptação telefônica, na forma legal e da regulamentação institucional;

II - identificar, captar, produzir e tratar dados e informações referentes a áudios;

III - elaborar análises, informações ou relatórios técnicos acerca de matéria correlata à área de inteligência de sinais, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 18. Compete à Unidade de Inteligência Financeira:

I - orientar os membros do Ministério Público na busca e na coleta de dados e informações no âmbito das investigações em que haja indicativo de prática de lavagem de dinheiro;

II - apoiar o desenvolvimento de ações contra a lavagem de dinheiro;

III - tratar e analisar os dados e informações que lhe forem submetidos;

IV - produzir análises, informações ou relatórios técnicos de inteligência financeira mediante a aplicação da metodologia de produção do conhecimento;

V - elaborar análises, informações ou relatórios técnicos de inteligência financeira acerca de matéria correlata à Lavagem de Dinheiro e movimentação bancária, fiscal e financeira;

VI - gerar e apresentar o conhecimento produzido com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões e a produção de prova em investigação criminal e em instrução processual penal, além de outras atribuições correlatas.

§ 1.º O Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro - LAB-LD/MP-RS, implementado por intermédio de convênio firmado entre o MPRS e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, integra a Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2.º Compete à Unidade de Inteligência Financeira executar as ações previstas para o LAB-LD e representar o MPRS em eventos organizados pela REDE-LAB do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 19. Compete à Unidade de Inteligência Digital:

I - realizar atividades relacionadas à área da inteligência digital, especialmente tratar os dados e informações, viabilizando a sua análise pelas demais Unidades, quando necessário;

II - realizar a extração de dados de dispositivos móveis e mídias, bem como a disponibilização desse material para análise pelos responsáveis;

III - disponibilizar apoio técnico, quando solicitado, no cumprimento de medidas requeridas pelo Ministério Público;

IV - propor a adoção de metodologias e procedimentos relacionados à extração de dados digitais;

V - elaborar análises, informações ou relatório técnico acerca de matéria correlata à área de inteligência digital, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 20. Compete à Unidade de Inteligência de Sons e Imagens:

I - realizar atividades relacionadas à área da inteligência de sons e imagens, especialmente processar dados e informações;



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

II - processar dados e informações referentes ao geoprocessamento;

III - identificar, captar, produzir e tratar dados e informações referentes a sons e imagens;

IV - elaborar análises, informações ou relatório técnico acerca de matéria correlata à área de inteligência de sons e imagens, quando determinado pela Coordenação do NIMP.

Art. 21. Compete à Unidade de Análise Técnica:

I - atender demandas oriundas de Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a produção de análises, informações ou relatórios técnicos;

II - atender demandas oriundas da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a produção de análises, informações ou relatórios técnicos.

Art. 22. Compete à Unidade de Capacitação e Inovação:

I - organizar e realizar, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, atividades de capacitação com foco em temas nas áreas de inteligência, contrainteligência, segurança institucional e investigação criminal e/ou cível;

II - articular e desenvolver a cultura de inovação digital e gerencial no âmbito do NIMP, promovendo a prospecção de conhecimentos, metodologias, ferramentas tecnológicas e base de dados;

III - assessorar a Coordenação do NIMP na estruturação da gestão estratégica e na condução do processo de planejamento das ações do NIMP, bem como no planejamento e aplicação de metodologias de gestão por processos e projetos em suas Unidades, buscando transpor e adotar métodos e ferramentas de gestão ágil, quando cabível.

Capítulo VI

Disposições finais e transitórias

Art. 23. A Coordenação do NIMP adotará como critérios de análise para fins de priorização de atendimento operacional das demandas oriundas dos Órgãos de Execução:

I - interesse institucional;

II - lesividade social;

III - efetividade e resolutividade.

§ 1.º Havendo excesso de demanda operacional, a Coordenação do NIMP também levará em conta estudo de viabilidade técnica e de custos das análises e das operações.

§ 2.º As questões afetas à área de investigação serão solicitadas diretamente à Coordenadoria do GAECO do Ministério Público pelos órgãos de execução com atribuição para investigar.

§ 3.º A Coordenação do NIMP poderá indeferir o apoio técnico ou operacional quando:

I - a demanda não observar as metas de atuação fixadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - a demanda não atender aos critérios de análise;

III - quando estudo de viabilidade técnica e de custos das análises e das operações indicarem a inviabilidade da demanda.

Art. 24. Os Centros de Apoio Operacional, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, a Assessoria de Segurança Institucional, o Gabinete de Assessoramento Técnico, a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Núcleo de Proteção de Dados Pessoais, o Laboratório de Dados e Inovação - MPRS.Labs e o Gabinete de Comunicação Social prestarão, em caráter prioritário, o apoio necessário ao desempenho das atividades do NIMP.

Art. 25. Os servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e/ou do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça que forem lotados no NIMP poderão ser designados para atuar em mais de uma área ou Unidade, a critério da Coordenação do NIMP.

Art. 26. A Coordenação do NIMP apresentará ao Procurador-Geral de Justiça e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, anualmente, relatório consolidado de atividades e produtividade, com destaque para as principais ações desenvolvidas, acompanhado dos respectivos indicadores de avaliação e desempenho.

Art. 27. Os casos omissos relativos à execução deste Provimento serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n. 20/2010, do Procurador-Geral de Justiça.



Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

Art. 29. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1.º de dezembro de 2023.**ALEXANDRE SIKINOWZKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.**BOLETIM N. 436/2023****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- o Procurador de Justiça GILMAR POSSA MARONEZE, ID n. 3426530; e os Promotores de Justiça LEONARDO MENIN, ID n. 3443400; e ROGÉRIA HELENA CIPRIANI, ID n. 3359905; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Condições Especiais de Trabalho para Membros (00001.000.953/2022 - Port. 494/2023/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.**RAQUEL ISOTTON**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 437/2023**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****PROMOVER**

- por antiguidade, para o cargo de Procurador de Justiça Substituto, o Dr. ROGERIO ROQUE WEILLER, ID n. 3428540, 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, de entrância final (Edital 235/2023 - Port. 2616/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 36, o Dr. FABRICIO DIESEL PERIN, ID n. 4887220, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi, de entrância inicial (Edital 244/2023 - Port. 2617/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 438/2023****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****RETIFICAR**

– a Portaria n.º 2450/2023/SUBADM, a qual designou o servidor o servidor ALEXANDRE TAVARES DUARTE, ID n. 3874290, Adido do Tribunal de Contas, para constar que é para exercer a função gratificada de Assessor Superior II, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), e não como constou (PGEA 00001.001.373/2023 - Port. 2474/2023/SUBADM).

EXONERAR

– a contar de 07 de dezembro de 2023, a servidora EVELIM BONFIGLIO PLEIN, ID n. 3895742, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00963.002.633/2023 - Port. 2664/2023/SUBADM).

NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE

– EVELIM BONFIGLIO PLEIN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00963.002.633/2023 - Port. 2665/2023/SUBADM).





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 05/12/2023, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, LUAN MIGUEL FERREIRA LUDWIG, tendo entrado em exercício em 06/12/2023.

- habilitada para tomar posse, a contar de 05/12/2023, no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), ALINE RIEWE DOS SANTOS, tendo entrado em exercício em 06/12/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0029/2023**PROCEDIMENTO N. 02405.000.201/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2023**

FORNECEDOR: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** registro do preço unitário de monitores portáteis de 14', USB-C, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.(Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
01	monitor portátil de 14', USB-C, com 36 (trinta e seis) meses de garantia	700 und.	Lenovo / Think Vision M14	R\$ 2.0000

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5242; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.s 40 /04, 47/05, 47/06, 33/08 e 04/23; Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02; e Lei Estadual 11.389/99;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**PGEA 02416.000.059/2023**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça CLAUDIA FERRAZ RODRIGUES PEGORARO, ID n. 3437728. **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa: IXE3419, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO**PROCESSO 01075.001.229/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e a Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM, CNPJ n. 61.825.675/0004-07; **OBJETO:** Celebração de Termo de Convênio entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2023 Assuntos Administrativos, Dalton Pastore Júnior, Presidente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.





MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
50º CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N. 307/2023-SUBADM
GABARITO DA PROVA PREAMBULAR

TORNO PÚBLICO que a Comissão do 50º Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, nos termos do Edital n. 203/2023-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 15 de setembro de 2023, **RESOLVE**:

I. **DIVULGAR** o gabarito da Prova Preambular, realizada no dia 03/12/2023, conforme segue:

1	C	26	A	51	C	76	E
2	E	27	C	52	E	77	C
3	A	28	D	53	D	78	B
4	B	29	E	54	A	79	B
5	C	30	B	55	A	80	C
6	B	31	E	56	E	81	A
7	D	32	A	57	A	82	B
8	D	33	A	58	C	83	C
9	A	34	E	59	B	84	D
10	D	35	B	60	A	85	C
11	D	36	C	61	A	86	C
12	C	37	A	62	E	87	E
13	A	38	D	63	D	88	B
14	A	39	D	64	D	89	B
15	E	40	B	65	E	90	B
16	C	41	D	66	B	91	D
17	B	42	E	67	C	92	C
18	D	43	E	68	D	93	C
19	B	44	A	69	D	94	D
20	C	45	C	70	B	95	E
21	D	46	E	71	E	96	D
22	A	47	B	72	B	97	C
23	D	48	B	73	A	98	C
24	A	49	C	74	C	99	E
25	C	50	D	75	D	100	B

II. **INFORMAR** que a imagem do Caderno de Questões da prova está disponível para download no sítio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.mprs.mp.br/concursos>).

III. **ABRIR PRAZO** para interposição de pedido de reconsideração quanto ao gabarito e às questões da Prova Preambular, nos seguintes termos:

a) O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser interposto exclusivamente pela internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<http://concursos.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

e seguir as orientações que serão apresentadas.

- b) **O período para interposição do pedido de reconsideração é das 11h do dia 14/12/2023 até às 17h do dia 18/12/2023.**
- c) O pedido de reconsideração interposto para cada questão está limitado ao máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
- d) É vedado ao candidato fazer qualquer tipo de identificação pessoal no teor do pedido de reconsideração.
- e) Os pedidos de reconsideração interpostos em desacordo com as especificações contidas no Título IV, Capítulo I do Edital n. 203/2023-SUBADM e neste Edital não serão conhecidos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de dezembro de 2023.

JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO,
Procuradora-Secretária da Comissão de Concurso.

EDITAL N. 311/2023
REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 312/2023
REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N. 29/2023

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.406/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: GUSTAVO BLUMER ALVES. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Apurar elementos referentes à casa noturna que será inaugurada na Av. Pinheiro Machado, 659, Centro, em Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.004.828/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: JANAINA DE CARLI DOS SANTOS. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: possível exercício ilegal da profissão pela prática de ozonioterapia por enfermeira, em clínica. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01742.000.266/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Constantina. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

RODRIGO MAYER MELEO. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina. **OBJETO:** Falta de água na parte alta da Cidade de Constantina/RS. **INVESTIGADO(S):** Município de Constantina/RS, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN. **LOCAL DO FATO:** Constantina/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01754.000.810/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Entrou em contato com esta Promotoria de Justiça um cidadão, o qual desejou manter sua identidade sob sigilo, informando que o Hotel Di Marco estaria funcionando sem o alvará há cerca de um ano. Que o Hotel não fornece nota fiscal para o cliente. Relatou que o município tem conhecimento da situação, mas não intervém. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Encantado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00770.000.596/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ANDREA ALMEIDA BARROS. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela. **OBJETO:** Investigar a qualidade do sinal de internet nas localidades de Geraldo Alta e Geraldo Baixa, no interior de Estrela, de responsabilidade da empresa OI. **INVESTIGADO(S):** OI MOVEL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL. **LOCAL DO FATO:** Estrela/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01652.000.643/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Horizontina. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** BRUNA MARIA BORGMANN. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. **OBJETO:** Solicitação de agendamento de atendimento com a Exma. Promotora de Justiça para tratar de ações para retirar fios de telefonia e internet sem funcionamento e que continuam afixados junto aos postes de energia elétrica em Horizontina. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Horizontina/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.002.981/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** DÉBORA REGINA MENEGAT. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Possível ocorrência de vício de qualidade em imóveis do Condomínio Porto Bahamas. **INVESTIGADO(S):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00832.001.606/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** DÉBORA REGINA MENEGAT. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Comercialização de óculos e lentes de contato de forma irregular praticada por óticas. **INVESTIGADO(S):** Ótica Family. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01631.000.097/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Apuração de exercício ilegal de medicina e de malferimento da Lei do Ato Médico, por profissional biomédica, mediante a prática de preenchimento labial, toxina botulínica, rinomodelação, harmonização facial, etc., com potencial prejuízo à saúde e à incolumidade física dos consumidores. **INVESTIGADO(S):** Ariane Turcatel. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.003.139/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ALCINDO LUZ BASTOS DA SILVA FILHO. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Denúncia de demora na prestação de serviços da CEEE pela falta de poda de uma árvore na qual um dos galhos estava na rede de alta tensão localizada na Rua Onze de Agosto, 56, Bairro São João, nesta cidade, bem como de reparo em disjuntor que pegou fogo. **INVESTIGADO(S):** CEEE Equatorial Energia. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00832.001.986/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** DÉBORA REGINA MENEGAT. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Comércio irregular de produtos óticos por farmácia. **INVESTIGADO(S):** Farmácia São João (COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA). **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.005.843/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MARCOS REICHELTE CENTENO. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO:** Reclamação sobre lançamento desconhecido em extrato de conta do Banco Banrisul, com potencial afronta aos direitos de informação e transparência do consumidor. **INVESTIGADO(S):** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S.A. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00856.001.978/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Rosário do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** MAURÍCIO ARPINI QUINTANA. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul. **OBJETO:** Atendimento a Raquel Paniz, procuradora da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. na Ação Civil Pública n. 50003442520128210062, referente ao interesse em realizar acordo. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rosário do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00861.002.111/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** ÉRICO FERNANDO BARIN. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** investigar e fazer cessar possível irregularidade no funcionamento de Posto de Combustível (antigo Saint Germain Comércio de Combustíveis Ltda) funcionando sem o devido licenciamento ambiental e com possível ausência de APPCI. **INVESTIGADO(S):** "Cadu", Saint Germain Comércio de Combustíveis Ltda. **LOCAL DO FATO:** Santa Cruz do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01894.000.600/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

de Sobradinho. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: DÉBORA JAEGER BECKER. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho. OBJETO: Denúncia enviada pela internet, relatando suposta propaganda enganosa divulgada junto à Rádio Sobradinho AM, bem como possível venda ilegal de lotes sem matrícula no Registro de Imóveis, relativas ao loteamento denominado SIMAN 2. INVESTIGADO(S): Roberto Carlos Siman, Rádio Sobradinho AM 1110 Rádio Jacuí FM 97.3, Desconhecido. LOCAL DO FATO: Sobradinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.155/2023. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: MARI ONI SANTOS DA SILVA. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. OBJETO: Investigar irregularidades e venda de comida estragada no Estabelecimento Comercial Delícias Gourmet, sito à Avenida da Igreja, n. 65, Centro, em Tramandaí/RS. INVESTIGADO(S): Delícias Gourmet Ltda. - Ana Paula de Brito Correa. LOCAL DO FATO: Tramandaí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01644.000.489/2023. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: ANAHI GRACIA DE BARRETO. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ Substituto de Entrância Inicial - 35 - Anahi Gracia de Barreto. OBJETO: Apurar a regularidade do funcionamento do estabelecimento comercial denominado Stúdio Sampaio, pertencente à Ariana Sampaio, assim como a observância das normas de saúde para procedimentos de modificação corporal. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 02409.000.031/2023. PROMOTORA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: RICARDO SCHINESTOCK RODRIGUES. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Apurar possível produção e comercialização de produto impróprio em São José do Sul. INVESTIGADO(S): Vale Orgânico - ADRIANO JOSÉ CALSING. LOCAL DO FATO: Rodovia BR 470, km 24, Dom Diogo Baixo, São José do Sul/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 05 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

LUCIANO VACCARO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

EDITAL N. 363/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **LUIZ FERNANDO PEREIRA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5005137-84.2023.8.21.0138**, constante no **PGEA.01904.000.808/2023**, que tramita na Promotoria de Justiça de Tenente Portela. Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TENENTE PORTELA, em 1.º de dezembro de 2023.

ANDRELISE BORRIN BAGATINI,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 364/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **RODRIGO MELLO DA SILVA**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **50337352720228210027**, constante no expediente investigatório n. **00866.001.398/2023**, que tramita na PJ 47. Prazo 5 dias.

PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA, em 04 de Dezembro de 2023.

DANIELE DA SILVA PIRES,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 07 de dezembro de 2023.

Edição n. 3692

EDITAL N. 365/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **JOEL MATEUS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial n. **50276959220238210027**, constante no expediente investigatório n. **00866.001.525/2023**, que tramita na Promotoria de Justiça 47. Prazo 5 dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA, em 06 de dezembro de 2023.

DANIELE DA SILVA PIRES,
Promotora de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 366/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **JOAO HENRIQUE STAEVIE VILELA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **5001612-05.2023.8.21.0006**, constante no **PGEA. 00730.005.096/2023**, que tramita na Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul. Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CACHOEIRA DO SUL, 05 de dezembro de 2023.

DAVI LOPES RODRIGUES JÚNIOR,
Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 367/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **MAIARA DOS SANTOS VIEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5005154-39.2023.8.21.0068**, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, em 06 de dezembro de 2023.

LARA GUIMARÃES TREIN,
Promotora de Justiça

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.